

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	453860-MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL	PAULO ROBERTO MARTINS CAVALARI	22/05/2025 15:26 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	251/2025	09.2025.00004117-4

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS), de pequeno porte (700 VA e 1500 VA), incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de *nobreaks*, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas na tabela abaixo, neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e anexos.

Lote	CATSER	Item	Especificação dos produtos	Unid.	Qtde.
1	22233	1	Locação mensal de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS), capacidade 700VA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de <i>nobreaks</i> , conforme especificações anexas.	Serv.	2211
	22233	2	Locação mensal de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (UPS), capacidade 1500VA, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e substituição de peças e componentes de <i>nobreaks</i> , conforme especificações anexas.	Serv.	85

- 1.2. Os serviços que serão contratados classificam-se como serviços **comuns**.
- 1.3. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com possibilidade de prorrogação em caso de apresentação de justificativa e comum acordo entre as partes.
- 1.4. As empresas interessadas devem ser cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) no bojo do Portal de Compras do Governo Federal.

1.5. A contratada deverá observar as exigências contidas na Resolução TCE/MS n.º 88/2018 (e alterações), em especial quanto ao cadastramento da empresa e de seu representante legal no "*Sistema e-CJUR*", para fins de remessa de peças relativas a esta contratação àquela Corte de Contas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplica-se a esta contratação os termos e condições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras legislações correlatas.

2.2. A contratada deverá seguir as seguintes normas técnicas:

2.2.1. - NBR 5462:1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;

2.2.2. - NBR ISO 27002 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança; - Código de prática para controles de segurança da informação;

2.2.3. - Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.2.4. – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978, bem como suas alterações;

2.2.5. - Como boas práticas, exige-se que a empresa contratada atenda às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e em especial a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

2.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

2.3.2. A contratada manifesta seu expresso consentimento quanto ao uso, pelo MPMS, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação e/ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;

2.3.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

2.3.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2.3.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.3.6. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, operadores, consultores, e/ou prestadores de serviços, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

2.3.7. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul se responsabilizará por assegurar que todos os seus controladores, operadores e servidores, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

2.3.8. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa

jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;

2.3.9. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato está exposto;

2.3.10. A contratada, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.4. Da Política Antifraude e Anticorrupção

2.4.1. A contratada manifesta ciência da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021, podendo acessá-la por meio do endereço eletrônico <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas>;

2.4.2. As partes se comprometem, durante a execução do contrato, a atuar em conformidade com a Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS (Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021), o Código de Ética e de Conduta dos servidores do MPMS (Resolução nº 025/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021.); a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022, cumprindo as determinações e diretrizes desses documentos na realização de suas atividades;

2.4.3. As partes, sob as penas previstas na legislação, devem observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis contra a fraude e a corrupção;

2.4.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

2.4.4.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

2.4.4.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar no bojo do processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Serão locados 2 tipos de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta: de 700VA e de 1500VA;

4.2. Durante a execução do Contrato, serão locados: 2.211 (dois mil duzentos e onze) equipamentos de 700VA e 85 (oitenta e cinco) equipamentos de 1500VA;

4.3. Os 2 (dois) tipos de equipamentos a serem locados, são descritos a seguir:

4.3.1. Potência: 700VA

4.3.1.1. Características de Entrada:

- Tensões de entrada em 115 Volts/ 127 Volts/ 220 Volts com modo de seleção Automático;
- Deverá suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz com variação de $\pm 5\%$;

- Deverá suportar faixa de tensão de entrada 93V a 150V ou intervalo superior;
- Deverá permitir ligar o equipamento mesmo sem qualquer energia externa;
- Alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica;
- Conexão de entrada NBR 14136:2012;
- Cabo com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,10 metros.

4.3.1.2. Características de Proteção de Entrada:

- Proteções para sobrecarga e curto-circuito por disjuntor rearmável;
- Proteções para sobretensão;

4.3.1.3. Características de Saída:

- Capacidade mínima de Potência Nominal de 350 Watts;
- Tensão nominal de saída de 115/120/127V;
- Variação de tensão de saída de no máximo $\pm 6\%$ (MODO BATERIA) e $-10\% + 6\%$ (MODO REDE);
- A frequência de saída deverá ser sincronizada em $\pm 1\%$, de forma automática;
- Deverá possuir tipo de forma de onda do tipo Senoidal ou Senoidal por Aproximação (PWM), com controle de largura e amplitude.
- Deverá possuir saída sincronizada com a rede por sistema PLL.

4.3.1.4. Conexões de Saída:

- No mínimo, 04 (quatro) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR 14136:2002, diretamente no corpo do produto.

4.3.1.5. Bateria e Tempo de Operação:

- Bateria VRLA Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS;
- Deverá possuir o “Battery Saver”, desligamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias;
- O equipamento deverá possuir no mínimo 01(uma) baterias 12 Volts/7Ah internas, com tensão de 12VDC, Não serão aceitos equipamentos com baterias do tipo automotiva ou similar.

4.3.1.6. Características Adicionais:

- Deverá possuir um cooler com ventilação extra para manter a temperatura interna baixa. A rotação do cooler deve ser controlada em função da potência na saída;
- Deverá possuir, no mínimo, 03 LEDs na parte frontal, para a leitura dos status de utilização e condições do UPS, tais como: rede; inversor, bateria;
- Auto teste das baterias e componentes do equipamento.

4.3.1.7. Rendimento:

- Deverá possuir, em plena carga, rendimento de $\geq 90\%$ (modo rede) e $\geq 80\%$ (modo bateria);
- Deverá suportar umidade relativa de operação entre 0 e 90%, sem condensação;
- Deverá possuir Microprocessador RISC ou DSP.

4.3.1.8. Documentação e Catálogo:

- Os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em Português ou Inglês;

- Apresentar catálogo/prospecto técnico do FABRICANTE, com as especificações dos equipamentos; Todas as especificações do catálogo deverão estar em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. Potência: 1500VA

4.3.2.1. Características de Entrada:

- Tensões de entrada em 115 Volts/ 127 Volts/ 220 Volts com modo de seleção Automático;
- Deverá suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz com variação de $\pm 5\%$;
- Regulagem Automática de Voltagem (AVR) permitindo que o UPS trabalhe em Subtensões e Sobretensões sem entrar em modo bateria;
- Deverá suportar variação mínima da tensão de entrada, de 95 a 140V ou faixa superior;
- Deverá permitir ligar o equipamento mesmo sem qualquer energia externa;
- Alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica;
- Conexão de entrada NBR 14136:2012;
- Cabo com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,20 metros.

4.3.2.2. Características de Proteção de Entrada:

- Proteção por fusível rearmável;
- Proteções para sobretensão de bateria;
- Proteções para sobrecarga e curto-circuito;
- Proteções para subtensão e sobretensão;
- Proteções para subfrequência e sobrefrequência;
- Proteções para descarga total das baterias.
- Proteções para surtos e picos de tensão, como varistor entre fase e neutro;
- Filtro de linha contra picos de tensão de energia;
- Estabilizador com, no mínimo, 03 estágios de regulação.

4.3.2.3. Características de Saída:

- Capacidade mínima de Potência Nominal de 825 Watts;
- Tensão nominal de saída de 115 Volts /120V / 127V;
- Variação de tensão de saída de no máximo $\pm 6\%$ (MODO BATERIA) e -10% a $+6\%$ (MODO REDE);
- A Frequência de saída deverá ser sincronizada em $\pm 1\%$, de forma automática;
- Deverá possuir tipo de forma de onda do tipo Senoidal por Aproximação (PWM), com controle de largura e amplitude;

4.3.2.4. Conexões de Saída:

- No mínimo, 06 (seis) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR 14136:2002, diretamente no corpo do produto.

4.3.2.5. Bateria e Tempo de Operação:

- Bateria VRLA Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS;
- Tempo de recarga de, no máximo, 12 horas;

- Gerenciamento das baterias por meio de carregador automático que detecta a necessidade de recarga mesmo sem carga na saída;
- Deverá possuir o “*Battery Saver*”, desligamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias;
- Consumo em *Stand-By* inferior a 35W;
- O equipamento deverá possuir 02(duas) baterias 12 Volts/7Ah internas. Não será aceita equipamentos com baterias do tipo automotiva ou similar.

4.3.2.6. Características Adicionais:

- Deverá possuir um cooler com ventilação extra para manter a temperatura interna baixa;
- Deverá possuir, no mínimo, 03 LEDs na parte frontal, para a leitura dos *status* de utilização e condições do UPS, tais como: rede; inversor, bateria;
- Auto teste das baterias e componentes do equipamento.

4.3.2.7. Rendimento:

- Deverá possuir rendimento de $\geq 90\%$ (modo rede) e $\geq 80\%$ (modo bateria).
- Deverá suportar umidade relativa de operação entre 10 e 90% (ou intervalo superior), sem condensação;
- Deverá possuir modo de eficiência de energia com *stand-by*, quando a carga estiver baixa;

4.3.2.8. Documentação e Catálogo:

- Os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em Português ou Inglês; Apresentar catálogo /prospecto técnico do fabricante, com as especificações dos equipamentos; Todas as especificações do catálogo deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.8. Da Manutenção:

4.8.1. No decorrer da vigência do Contrato, a Contratada deverá prestar manutenções preventivas, as quais serão periódicas, além de manutenções corretivas, conforme se mostrar necessário, de modo que sejam evitadas falhas de operação dos Nobreaks, seguindo o cronograma anual encaminhado, consoante no modelo de execução do objeto;

4.8.2. A manutenção preventiva e corretiva tem por finalidade evitar e corrigir os defeitos nos aparelhos de *Nobreak* que irão fornecer a energia ininterrupta, deixando-os em condições normais de operação;

4.8.3. Compreende-se como manutenção preventiva semestral a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

- 4.8.3.1.** Limpeza Geral do Equipamento;
- 4.8.3.2.** Checagem e limpeza das conexões, especialmente, das baterias;
- 4.8.3.3.** Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;
- 4.8.3.4.** Checagem do inversor no modo manutenção;
- 4.8.3.5.** Checagem das grandezas elétricas do barramento seguro;
- 4.8.3.6.** Verificação das indicações do painel;
- 4.8.3.7.** Verificação da tensão de saída;
- 4.8.3.8.** Teste de transferência entre inversor e rede elétrica;
- 4.8.3.9.** Checagem da tensão de flutuação e de carga do retificador;
- 4.8.3.10.** Simulação da falta de energia da rede principal por 3 min.;
- 4.8.3.11.** Checagem da corrente de carga das baterias;

4.8.3.12. Checagem dos elementos do banco de baterias;

4.8.3.13. Teste e simulação do medidor multifunção;

4.8.3.14. Inspeção visual do banco de baterias;

4.8.3.15. Teste de sinalização de falhas;

4.8.3.16. Inspeção e limpeza dos ventiladores;

4.8.3.17. Substituição dos componentes danificados;

4.8.3.18. Teste de carga nas baterias.

4.8.4. A contratada deverá realizar os serviços específicos de manutenção corretiva, conforme normas técnicas vigentes e/ou de acordo com recomendação do respectivo fabricante;

4.8.5. Caso não seja possível a realização da manutenção corretiva no local de atendimento a empresa contratada deverá substituir imediatamente, o equipamento defeituoso, por um equipamento sobressalente “*back-up*” idêntico (mesma marca e modelo) ao retirado, ou um que possua no mínimo, as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento removido;

4.8.6. Se durante o atendimento ao chamado ficar constatado que o defeito é oriundo do quadro elétrico ao qual o *nobreak* está ligado, o Departamento de Serviços Gerais, do MPMS deverá ser informado para a adoção das medidas corretivas para restabelecer as condições normais de funcionamento;

4.8.7. Ocorrendo, durante o período da permanência do técnico na unidade, pane ou defeito em outro(s) equipamento(s) que não o (s) originalmente acionados, a contratada deverá prestar atendimento, desde que o usuário abra um novo chamado para aquele(s) equipamento(s) pelo Sistema de atendimento técnico da contratante, e seja autorizado pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.9. Local e Horário de Atendimento

4.9.1. Os equipamentos que irão fornecer a energia ininterrupta nesta contratação deverão receber suas manutenções nos endereços relacionados no Anexo-A deste Termo de Referência.

4.9.2. O horário de atendimento nas dependências do contratante será sempre no período entre 12:00 e 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo os feriados nos municípios onde estão localizadas as Unidades do MPMS;

4.9.3. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem anterior, poderão ser ultrapassados, desde que, em comum acordo com o Membro ou Servidor desta Instituição, responsável pelo local, em que se encontra instalado o equipamento que será mantido, sem ônus adicionais ao contratante;

4.9.4. No caso de manutenção fora do horário estabelecido pelo subitem 4.9.2, esta deverá ser programada juntamente com o Departamento de Serviços Gerais, Secretaria de Obras e Engenharia e a Secretaria de Tecnologia da Informação, não gerando custo extracontratual.

4.10. Do Chamado Técnico:

4.10.1. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação que deve ser composto de no mínimo um endereço de e-mail e um número de telefone (local ou 0800);

4.10.2. A contratada deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada Chamado efetuado pelo contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços;

4.10.3. O Chamado efetuado pelo contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados:

4.10.3.1. Nome e telefone do solicitante do serviço;

4.10.3.2. Tipo do equipamento;

4.10.3.3. Identificação do equipamento (Nº do Ativo ou Nº de Série);

4.10.3.4. Defeito reclamado.

4.10.4. É de responsabilidade da contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no Chamado efetuado pelo contratante;

4.10.5. É dever da contratada, o acompanhamento dos alertas enviados por e-mail pelo sistema de gerenciamento dos Nobreaks, com a consequente abertura de chamado, caso o equipamento requeira manutenção.

4.10.5.1. Caso o alerta se refira a alguma anormalidade externa ao equipamento (rede elétrica, temperatura, rede de dados, entre outros) a equipe da contratada deverá comunicar via e-mail ao fiscal do contrato.

4.11. Prazo para Atendimento e Solução:

4.11.1. O prazo de atendimento começará a ser contado a partir do horário de comunicação do chamado, feito pelo contratante, até o horário da chegada do técnico ao local de atendimento;

4.11.2. O prazo de solução compreende o período a partir do horário de comunicação do chamado e a conclusão do serviço;

4.11.3. Os prazos máximos para atendimento e solução definitiva do problema por parte da contratada, serão contados em horas úteis conforme o caso, a partir da abertura do chamado, para todos os equipamentos, conforme tabela:

Prazo	Capital	Município com distância até 200 km da Capital	Município com distância acima de 200 km da Capital
Prazo de para atendimento	2 horas úteis	4 horas úteis	6 horas úteis
Tempo de solução	2 horas úteis	8 horas úteis	10 horas úteis

4.11.4. Serão consideradas horas úteis o período dos dias úteis entre 12:00 e 19:00 horas;

4.11.5. A contratada fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores. Entende-se como solução definitiva do problema quando o equipamento estiver sido recuperado, instalado e funcionando em condições normais.

4.12. Do Controle da Execução dos Serviços e Relatórios:

4.12.1. A cada atendimento preventivo ou corretivo, a contratada deverá apresentar ao contratante, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

4.12.1.1. Número da Ordem de Serviço;

4.12.1.2. Data e Hora da Abertura do chamado;

4.12.1.3. Identificação do empregado do CONTRATANTE responsável pelo chamado (nome e matrícula);

4.12.1.4. Número ou código do protocolo de chamado;

4.12.1.5. Número do Contrato;

4.12.1.6. Equipamento;

4.12.1.7. Modelo e Potência;

4.12.1.8. Número de Série;

4.12.1.9. Local do Atendimento;

4.12.1.10. Defeito constatado (descrição);

4.12.1.11. Causa do defeito (descrição);

4.12.1.12. Solução aplicada (descrição);

4.12.1.13. Data e Hora do Término da solução;

4.12.1.14. Identificação do técnico da CONTRATADA que executou o serviço;

4.12.1.15. Identificação do empregado do CONTRATANTE responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);

4.12.1.16. Tipo da manutenção (Preditiva, Preventiva ou Corretiva).

4.12.2. As Ordens de Serviços que trata o subitem 4.12.1 serão emitidas em 3 vias sendo uma via original a qual será em papel ou em formato digital via e-mail ao contratante, juntamente com o relatório mensal de que trata o item 4.12.4, uma cópia que ficará de posse da contratada e uma cópia que deverá ficar arquivada no local do atendimento por ocasião do histórico dos atendimentos realizados;

4.12.3. Todas as Ordens de Serviços deverão ser preenchidas e assinadas pelo técnico da contratada devidamente atestadas pelo responsável do contratante, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível;

4.12.4. Mensalmente, independentemente da periodicidade das manutenções pactuada em contrato, a contratada deverá emitir relatório consolidando todas as informações referentes ao período e que entender pertinentes à análise da contratante, de modo que contemple, obrigatoriamente, também:

4.12.4.1. Capa ou título descrevendo a qual mês e ano se refere o relatório;

4.12.4.2. Quantitativo de equipamentos ativos, contendo especificação, identificação/patrimônio (numeração da empresa e do órgão), localidade, valor, subtotais de quantidade por localidade e por especificação, e total geral de quantidade por especificação;

4.12.4.3. Quadro (tabela) consolidando as ordens de serviços atendidas, contendo pelo menos seguintes informações:

4.12.4.3.1. Número da ordem de serviço atendida;

4.12.4.3.2. Tipo da manutenção realizada (preventiva, preditiva, corretiva);

4.12.4.3.3. Descrição resumida do serviço realizado;

4.12.4.3.4. Descrição resumida do motivo do chamado (para manutenções corretivas);

4.12.4.3.5. Descrição resumida do reparo ou problema solucionado;

4.12.4.3.6. Data da realização do serviço;

4.12.4.3.7. Situação (por ex.: atendido, em atendimento, pendente)

4.12.4.4. Observações e recomendações a contratante;

4.12.4.5. Fotos e imagens, quando necessário a melhor compreensão das informações;

4.12.5. O relatório de que trata o item anterior deverá ser enviado antes da emissão da nota fiscal, para apreciação do fiscal do contrato, que atestará o serviço e comunicará o gestor do contrato, para que este autorize a emissão da nota fiscal;

4.12.6. A empresa contratada deverá enviar mensalmente, após autorização do gestor do contrato, a nota fiscal referente ao período, a qual somente será atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada para pagamento se estiver acompanhada do relatório mensal, seguindo rigorosamente o descritivo do subitem 4.12.4, bem como das cópias das ordens de serviços emitidas nos moldes do item 4.12.1, podendo todos os documentos serem enviados em papel ao Setor de Protocolo (PGJ) ou digitalizados via e-mail, sempre endereçado aos fiscais do contrato.

4.13. Da Substituição de Peças:

4.13.1. Caberá a contratada substituir ou recuperar as partes, peças e componentes avariados, devendo colocá-los em perfeitas condições de funcionamento;

4.13.2. Todas as peças que vierem a ser substituídas nos equipamentos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser trocadas sem ônus para o contratante;

4.13.3. A contratada deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme resolução CONAMA nº 401, de 2008 e suas alterações.

4.14. Da Homologação e da Instalação dos Equipamentos:

4.14.1. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá disponibilizar 1 (uma) unidade de *nobreak* do tipo ofertado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que deverá ser homologado pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Engenharia/PGJ, em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados em até 5 (cinco) dias. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentadas neste Termo de Referência e na Proposta do Fornecedor;

4.14.2. Concluída a etapa de homologação os equipamentos responsáveis por fornecer a energia ininterrupta - UPS serão instalados pela contratada, mediante ordem de serviços expedida pelo contratante, nos locais indicados no Anexo-A deste Termo de Referência;

4.14.3. Os pontos elétricos para instalação dos equipamentos serão disponibilizados pelo Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade:

5.1.1. A contratada deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, bem como os critérios de sustentabilidade aplicáveis para a prestação dos serviços dessa natureza.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não poderão disputar este certame ou participar da execução do contrato ou instrumento equivalente, direta ou indiretamente:

6.1.1. Pessoa física, nos termos do art. 3º parágrafo único da Resolução nº 29/2022-PGJ de 5 de julho de 2022;

6.1.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto, por se tratar de bem comum, não exige peculiaridades técnicas diversas e, portanto, as empresas interessadas em participar do certame podem fornecer os produtos/realizar os serviços sozinhas, ou seja, sem a necessidade de contrato prévio com outras empresas para assumir as obrigações contratuais (sejam técnicas ou logísticas);

6.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.4. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. A pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8. O impedimento de que trata o subitem **6.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.2. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do edital, o lance é considerado proposta;

6.3. Nos preços cotados deverão ser computadas todas as despesas incidentes sobre o bem, ficando vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

6.4. A validade da proposta apresentada pela licitante não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.2. A contratação do objeto dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a contratada.

7.3. A contratada será cientificada e deverá efetivar a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar de sua ciência:

7.3.1. O prazo da assinatura do contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.3.2. Na ocorrência de recusa da adjudicatária em assinar ou devolver o contrato devidamente assinado, sem prejuízo das sanções cabíveis, será convocada a segunda classificada para fazê-lo em idêntico prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços oferecidos, porém sem cominações de qualquer sanção pela recusa.

7.3.3. Após o recebimento da Ordem de Serviços a Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximos de 30 (trinta) dias corridos.

7.3.4. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado a contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

7.3.5. Eventualmente, caso se vislumbre a necessidade de prorrogação do prazo de execução fixado no item 7.3.3, a contratada deverá solicitar por escrito com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, condicionada a apresentação de justificativa fundamentada, aprovada pela autoridade competente do contratante.

7.4. Deverá ser expedido Documento de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras e Engenharia da PGJ

7.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e anexos.

7.6. A execução dos serviços fora das especificações indicadas, implicará recusa por parte do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que solicitará à contratada a imediata correção.

7.7. Os serviços serão prestados nos locais constantes no anexo A;

7.8. O recebimento dos equipamentos/serviços ocorrerá da seguinte forma:

7.8.1. **PROVISORIAMENTE:** pela equipe técnica, em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação previstos neste termo, ser realizado;

7.8.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à formalização do recebimento provisório, após a realização dos testes de funcionamento, pela equipe técnica.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Quaisquer irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de formalizada a reclamação.

7.11. Findada a Contratação, a empresa Contratada somente poderá realizar o desligamento dos equipamentos, bem como desmobilização, somente com autorização expressa do Contratante.

7.12. A empresa deverá encaminhar, em até 20 dias corridos da assinatura do contrato, cronograma anual de manutenções previstas, em planilha eletrônica padrão fornecida pelo MPMS, para o e-mail soe@mpms.mp.br, contemplando as seguintes informações: tipo de manutenção (preditiva, preventiva), periodicidade (quinzenal, mensal, trimestral etc.), objeto (equipamento), local (PGJ, Unidade Rua da Paz etc.), data e horário de início.

7.13. O modelo de planilha eletrônica mencionada no item anterior deverá ser solicitado à fiscalização do contrato.

7.14. Eventuais alterações de datas deverão ser previamente comunicadas, com no mínimo 5 dias corridos de antecedência, de modo que os servidores responsáveis pelo acompanhamento das manutenções possam reprogramar suas rotinas.

7.15. Serviços que ocasionem impactos relevantes nas atividades do local da manutenção, mesmo que constem no cronograma anual, deverão ser autorizados previamente pelo contratante. O pedido de autorização deverá ser feito pela contratada, com no mínimo 5 dias corridos de antecedência.

7.16. As empresas que não cumprirem as condições acima estipuladas sofrerão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e Representantes da contratada, momento no qual as partes serão apresentadas e irão discutir pormenorizadamente o cronograma referente ao objeto desta contratação, de forma a atender aos prazos estabelecidos no instrumento contratual, dirimindo assim eventuais dúvidas.

8.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato caberão a servidores, que serão designados formalmente por meio de portaria específica.

8.3. A atuação de Gestores e Fiscais observará o disposto na Resolução nº 02/2023-PGJ, de 8 de março de 2023, que disciplina os procedimentos de Gestão e Fiscalização Contratual no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras normativas correlatas.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pelo MPMS, mensalmente por meio de ordem bancária a favor da contratada, em até 15 (quinze) dias, após a nota fiscal ter sido devidamente atestada pela fiscalização.

9.2. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente “*pro rata die*” com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acréscimo de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado “*pro rata die*”.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Poderão ser solicitadas à fornecedora/contratada o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.

9.6. O MPMS realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPMS.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.1.1. Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base nos seguintes fundamentos:

a) Natureza técnica e operacional do objeto

a.1) A contratação de nobreaks em diferentes capacidades (700VA e 1500VA) exige fornecimento coordenado, instalação padronizada e manutenção técnica compatível. O julgamento por lote possibilita a contratação de empresa apta a fornecer ambos os equipamentos de forma integrada, assegurando uniformidade na execução e padronização do suporte técnico;

b) Facilidade na gestão e fiscalização contratual

b.1.) A adjudicação por lote permite a redução no número de contratos e no volume de tarefas de acompanhamento e fiscalização, promovendo a racionalização administrativa e maior controle da prestação dos serviços.

c) Aproveitamento da economia de escala

c.1.) A contratação conjunta dos nobreaks, agrupados por lote, possibilita que os licitantes ofereçam preços mais vantajosos, em razão do aproveitamento de sinergias logísticas, operacionais e comerciais, resultando em economia para a Administração Pública.

d) Ampliação da atratividade e manutenção da competitividade

d.1) O agrupamento dos itens em lotes não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender ao fornecimento de ambos os modelos de nobreaks. Ao contrário, a composição por lote aumenta a atratividade da licitação para empresas com maior capacidade técnica, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

e) Previsão legal e alinhamento com boas práticas

e.1.) A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 33, §1º, admite expressamente a adjudicação por lote, sempre que possível e conveniente. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legalidade da adjudicação por lote, desde que tecnicamente justificada e não excludente.

10.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem estabelecida:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.3.1. Para fins do disposto na alínea “c” do item anterior serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- 10.3.1.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 10.3.1.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 10.3.1.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 10.3.1.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 10.3.1.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 10.3.1.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação da mudança do clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.3. Conforme disposto no artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4. Os preços unitários propostos (lance final) não poderão ser superiores aos valores unitários orçados, ainda que o valor do lote ofertado seja inferior ao total orçado pela Administração;

10.5. Na fase de análise das propostas apresentadas pelos fornecedores, o certame poderá ser suspenso para fins de análise técnica pormenorizada do item por parte do Setor demandante e emissão de manifestação técnica conclusiva.

10.6. Somente serão aceitas as propostas em que sejam ofertadas o quantitativo total de itens solicitados pelo Órgão.

10.7. Não obstante os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil de forma a garantir o sucesso do certame, o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser aplicado da seguinte forma:

10.7.1. Nos termos do artigo 38, § 10, da Resolução nº 6/2023-PGJ, de 14 de março de 2023, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

10.7.2. O certame não será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que o valor dos itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.6.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

10.8. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.8.1. Da Habilitação Jurídica

10.8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

10.8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8.1.3.1. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.8.1.3.2. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.8.3.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) junto ao CREA, que comprove a prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta (no-break):

- Item 1: com potência igual ou superior a 700VA, em quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do estimado por esta contratação;

- Item 2: com potência igual ou superior a 1500VA, em quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do estimado para esta contratação;

10.8.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica referente ao quantitativo;

10.8.3.1.2. Declaração que cumpre as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em especial a NBR 5462 – Confiabilidade e Manutenibilidade;

10.8.3.1.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida.

10.8.3.1.3.1. A licitante com registro originário no Conselho de classe de outro Estado da Federação, que venha sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a formalização do visto no CREA/MS.

10.8.3.1.4. Comprovação da licitante de possuir vínculo com profissional, devidamente registrado junto ao CREA, o qual ficará como Responsável Técnico;

10.8.3.1.4.1. A comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico com a licitante dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

10.8.3.1.4.1.1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.8.3.1.4.1.2. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

10.8.3.1.4.1.3. Diretor: contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.8.3.1.4.1.4. Responsável Técnico: certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante;

10.8.3.1.4.1.5. Contratado: cópia do contrato firmado com a empresa.

10.8.3.1.5. Certidão de Registro e Quitação do Profissional Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válida;

10.8.3.1.6. Comprovação da licitante, formalizada por meio de certificado, declaração ou outro documento equivalente, de possuir em seu quadro permanente de pessoal, técnico capacitado com o Curso NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

10.8.3.1.7. A comprovação de vínculo permanente do técnico treinado com a licitante dar-se-á com um dos seguintes documentos:

10.8.3.1.7.1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.8.3.1.7.2. Proprietário/Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

10.8.3.1.7.3. Diretor: contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.8.3.1.7.4. A Contratada deverá apresentar ao Contratante Documento de Responsabilidade Técnica referente contrato.

10.8.4. Da Habilitação Econômica Financeira

10.8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.8.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos último 2 (dois) exercícios sociais;

10.8.4.2.1. Atendimento dos seguintes índices econômicos, que deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.8.4.2.2. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.8.4.2. Considerando que o objeto da presente contratação é de natureza continuada, as exigências quanto a qualificação justifica-se a fim de assegurar a execução integral do contrato, prevenindo dessa forma a Administração de que empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, venham a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

10.9. A licitante deverá manifestar sobre sua condição em relação ao cumprimento das seguintes exigências:

10.9.1. Da reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV; art. 92, XVII; art. 116 e art. 137, IX, todos da Lei nº 14.133/2021) e;

10.9.2. Da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 68, VI, Lei nº 14.133/2021).

10.9.3. Declaração de não parentesco, ou seja, que não se enquadra nas vedações estabelecidas pela Resolução nº 37/2009 e suas alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público.

10.10. Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, para fins de formalização de contratação, bem como nas prorrogações de prazos de vigência de contratos, será exigida a apresentação das Certidões Negativas referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União;

10.10.1. Para fins de formalização de contratação, bem como nas prorrogações de prazos de vigência de contratos, será exigida a apresentação das Certidões Negativas mencionadas no item anterior.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado é de R\$1.669,731,24 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos)/ano sendo R\$ 139.144,77 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)/mês.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está prevista no orçamento anual desta Instituição, item 453860-251/2025 do Plano Anual de Contratações, Funcional Programática nº 10.07901.03.091.0005.2071.0000 – PGJ – Natureza de Despesa nº 33904012 (Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação).

13. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor contratual poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Participar da reunião de alinhamento de que trata o item modelo de gestão de contrato, na data e horário marcados, conforme conveniência da Administração.

14.2. Executar os serviços ofertados nas condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos.

14.3. Providenciar a limpeza dos locais, ao término dos serviços realizados.

14.4. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências do MP/MS.

14.5. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

14.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários; fiscalização e supervisão dos serviços diários, tributos e uniformes, assim como os salários; encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico

14.7. Durante a execução dos serviços a empresa deve garantir a segurança no que diz respeito aos usuários do prédio, isolando o local, e aos funcionários da Contratada, que deverão trabalhar utilizando os equipamentos de segurança – EPI's necessários para o serviço em questão.

14.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo previsto em lei, pagando ainda todos os tributos e quaisquer encargos que forem devidos e relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços.

14.9. Manter durante todo o período de execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Comunicar ao contratante qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos, ou em qualquer documento que faça parte integrante desta Contratação.

14.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

14.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários; fiscalização e supervisão dos serviços diários, tributos e uniformes, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico.

14.13. Informar ao contratante, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional de seu pessoal.

14.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, ficando o Contratante desvinculado de qualquer vínculo empregatício.

14.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do Contratante, visitantes e demais contratados, substituindo, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

14.16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes, no desempenho de cada etapa dos serviços;

14.17. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante.

14.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o contratante.

14.19. Providenciar para que os equipamentos e materiais estejam a tempo no local de execução dos serviços para fazer cumprir os prazos fixados no contrato.

14.20. Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes dos equipamentos e dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

14.21. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso.

14.22. Não terceirizar em hipótese alguma os serviços contratados.

14.23. Todos os empregados da contratada deverão utilizar uniforme, a fim de que permaneçam sempre identificados nos locais onde os serviços serão executados.

14.24. Prezar pela limpeza e organização nos locais de trabalho.

14.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.27. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

14.27.1. A contratada se responsabilizará pelo correio eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

14.27.2. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

14.27.3. A contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.28. A Contratada deve observar as disposições sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as quais estão previstas no item "Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)" deste documento.

14.29. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em outras normas específicas.

15. 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Convocar a contratada para a reunião de alinhamento, a fim de atender ao previsto no item modelo de gestão de contrato, se for o caso.

15.2. Permitir livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

15.3. O Contratante irá fornecer cartão de acesso para cada funcionário da Contratada, de forma a permitir o acesso aos prédios que tenham sistema de controle de acesso, sendo que este não exclui a obrigatoriedade de fornecimento de crachás pela Contratada.

15.3.1. Ainda, em caso de dano ou perda do cartão, a Contratada deverá ressarcir o Contratante para que seja fornecido novo cartão de acesso.

15.4. Fornecer as informações necessárias para realização dos serviços pela Contratada.

15.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para a sua correção.

15.6. Atender com presteza todas as solicitações feitas pela Contratada, que tenham por finalidade o bom desempenho das atribuições que lhe são confiáveis.

15.7. Fiscalizar e acompanhar permanentemente a execução do objeto contratual, atentando para a qualidade dos serviços prestados, as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos na contratação, apontando todas as irregularidades verificadas.

15.8. Aplicar as penalidades cabíveis.

15.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida no planejamento, no edital de licitação, nos instrumentos auxiliares, em aviso de dispensa e/ou em contrato firmado pelo MPMS, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, fica sujeito às seguintes sanções administrativas, nos termos da Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.2.1. Multa de mora por atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato, que será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, observando-se a relação proporcional dos dias /horas de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma a seguir disposta:

I – atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia/hora de atraso;

II – atraso entre 25,01 (vinte e cinco vírgula zero um) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia/hora de atraso;

III – atraso entre 50,01 (cinquenta vírgula zero um) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso;

IV – atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia/hora de atraso.

16.1.2.2. Compensatória, nos seguintes percentuais e observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, para aquele que não mantiver:

a) a regularidade dos documentos exigidos na habilitação e/ou não comunicar fato que altere sua condição;

b) preço, condição e/ou marca, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, para fins de contratação;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 20% a 30% (de vinte por cento a trinta por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 25% a 30% (de vinte e cinco por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de:

a) apresentação de documentação ou declaração falsas durante a licitação/contratação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação/contratação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer outra natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

e) prática de ato lesivo à administração pública;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminuam o valor ou, ainda, que estejam fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.2.3. – caso o contrato ainda não tenha sido celebrado, o percentual para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.1.2.4. - No caso de inexecução parcial do objeto, mesmo quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2.5. - A inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

16.1.2.6. – Nas hipóteses em que o percentual estabelecido para a aplicação de sanção for variável, a definição dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento do MPMS, conforme parâmetros definidos no planejamento, no edital/instrumento equivalente ou no contrato.

16.1.2.7. - Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, se for o caso, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais (anteriores e /ou posteriores) que tenham sido impactadas pela falta administrativa, salvo disposição em contrário no planejamento, nos instrumentos auxiliares no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

16.1.2.8. - Em caso de infração praticada durante o procedimento de seleção, o fornecedor ficará sujeito à sanção de multa compensatória sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) para as condutas tipificadas no art. 12 da Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024;

II – 15% (quinze por cento) para as condutas tipificadas no art. 13 da Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o MPMS e com o Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se os parâmetros e prazos estabelecidos na Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros e prazos estabelecidos na Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024;

16.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, conforme Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024, não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

16.5. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo, no qual será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado ao contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o provimento do recurso ou a reconsideração da decisão pela aplicação da sanção.

16.6. A multa deverá ser recolhida por meio de depósito bancário identificado na conta bancária informada pelo contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento pelo fornecedor sancionado, salvo se outro prazo e forma estiverem previstos no instrumento de planejamento da contratação;

16.7. Caso o fornecedor não efetue o recolhimento em conta, o valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I – desconto dos créditos a que fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou a entidade sancionadora;

II – desconto do valor da garantia prestada, se for o caso;

III – cobrado judicialmente.

16.7.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor contratado, acrescido dos valores de garantia prestada, a diferença será apurada e cobrada pelo contratante, que intimará o fornecedor a efetuar o pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de depósito identificado, nos mesmos termos previstos no artigo 10 da Resolução nº 30/2024, de 1º de agosto de 2024.

16.7.2. Não sendo possível a quitação total dos valores apurados a título de multa e indenizações, o contratante encaminhará cópia do processo à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição na dívida e cobrança judicial.

16.8. O prazo da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual, após análise das circunstâncias agravantes e atenuantes por parte do Secretário(a)-Geral, será de no máximo 3 (três) anos.

16.9. O prazo da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, após análise das circunstâncias agravantes e atenuantes, será de no mínimo 3 (três) anos e de no máximo 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

16.10. A aplicação de Sanções Administrativas observará o disposto na Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024, que “*regulamenta o processo administrativo, o procedimento de apuração e os parâmetros para aplicação de sanções administrativas por infração dos participantes de processos de seleção de fornecedores, incluídos procedimentos auxiliares, aos contratados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e por seus fundos especiais e demais unidades gestoras subordinadas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17.1. Classifica-se o presente Termo de Referência como documento público, para fins de cumprimento do art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DJENE DE SOUZA

Chefe do Setor de Contratos



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 15:26:42.

PAULO ROBERTO MARTINS CAVALARI

Chefe da Divisão de Análise e Compras



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 15:24:03.

THAIS DA SILVA RODRIGUES

Diretora da Secretaria de Obras e Engenharia



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 15:25:16.

NADIA DE MOURA MATTOS MOTTA

Diretora da Secretaria de Administração



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 14:34:52.

ANEXO-A

Quantitativo, por localidade, de nobreaks 700VA

Localidade	Quantidade
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Telefone: (67) 3318-2000 Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP: 79.031-907, Campo Grande - MS	561
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - EDIFÍCIO ANEXO Telefone: (67) 3318-2000 Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP: 79.031-907, Campo Grande - MS	53
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) Telefone: (67)3318-8980/8981 • Fax: 3318-8983 Rua Rio Doce, 271 - Jardim Veraneio - CEP: 79.037-120, Campo Grande - MS	34
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL - UNIDADE RUA DA PAZ Telefone: (67)3313-4600/4700 • Fax: 3313-4700 Rua da Paz, 134 - Jardim dos Estados - CEP: 79.002-190 - Campo Grande - MS	3
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL UNIDADE RICARDO BRANDÃO 1 Telefone: (67)3317-4020 Av. Ricardo Brandão, 232 - Centro - CEP: 79.003-027 - Campo Grande - MS	87
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL UNIDADE RICARDO BRANDÃO 2 Telefone: (67)3317-4020 Av. Ricardo Brandão, 244 - Centro - CEP: 79.003-027 - Campo Grande - MS	140
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL UNIDADE CHÁCARA CACHOEIRA Telefone: (67) 3318-2000 Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira - CEP: 79.040-240 - Campo Grande - MS	225
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL UNIDADE CASA DA MULHER BRASILEIRA Telefone: (67) 3318-2000 Rua Brasília, - Jardim Imá - CEP: 79.102-050, Campo Grande - MS	16
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Telefone: (67)3318-3996/3990 Rua Lília Oshiro, 105, Carandá Bosque - CEP: 79.021-003 - Campo Grande - MS	26
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA CLARA Telefone/Fax: (67)3239-1554 Rua Francisco Vieira, 200 - Jardim Primavera - CEP: 79.680-000 - Água Clara - MS	7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMAMBAI Telefone/Fax: (67)3481-2477 Av. Pedro Manvailler, 4601 - Centro - CEP: 79.990-000 - Amambai - MS	26
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANASTÁCIO Telefone/Fax: (67)3245-4466 Av. Juscelino Kubitschek, 1445 - Jardim América - Edifício do Fórum - CEP: 79.210-000 - Anastácio - MS	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAURILÂNDIA Telefone/Fax: (67) 3445-1393 Rua Floriano Peixoto, 1001 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.770-000 - Anaurilândia-MS	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGÉLICA Telefone: (67)3446-1696 Endereço: Rua Stefan Dudas, 565 - Imperial - CEP: 79.785-000 Angélica - MS	9
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APARECIDA DO TABOADO Telefone/Fax: (67)3565-1750/6074 Endereço: Avenida dos Estudantes, 3120 - Residencial Primavera - CEP: 79.570-000 Aparecida do Taboado - MS	17
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIDAUANA Telefone: (67)3241-6811/2057 • Fax: 3241-5086 Rua Luiz da Costa Gomes, 544 - Vila Cidade Nova - CEP: 79.200-000 - Aquidauana - MS	24
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANDEIRANTES Telefone/Fax: (67)3261-1247 Rua Pedro Celestino, 1460 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.430-000 - Bandeirantes - MS	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAGUASSU Telefone: (67)3541-1388 • Fax: 3541-3310 Av. Dias Barroso, 350 - Centro - CEP: 79.780-000 - Bataguassu - MS	21
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAYPORÃ Telefone/Fax: (67)3443-1015 Rua Jair Abranches Mella, 1203 - Centro - CEP: 79.760-000 - Batayporã - MS	8
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELA VISTA Telefone/Fax: (67)3439-1991/3086 Rua Eduardo Peixoto, 1541 - Centro - CEP: 79.260-000 - Bela Vista - MS Fórum: 3439-1353 • Fax: 3439-1766	11
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Telefone: (67)3255-4570 • Fax: 3255-1300 Rua Lúcia Borralho, s/nº - Vila Donária - CEP: 79.290-000 - Bonito - MS	15
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRASILÂNDIA Telefone/Fax: (67)3546-1425 Endereço: Rua Raimundo Assis de Alencar, 1075 - Centro - CEP: 79.670-000 Brasilândia - MS	7
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAARAPÓ Telefone/Fax: (67)3453-1060	19

Av. Dom Pedro II, 1730 - Vila Planalto - CEP: 79.940-000 - Caarapó - MS	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAPUÃ Telefone: (67)3286-3069 • Fax: 3286-1728 Rua Ferreira da Cunha, 472 - Vila Diamantina - CEP: 79.420-000 - Camapuã - MS	13
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASSILÂNDIA Telefone/Fax: (67)3596-2080/6416 Rua Sebastião Martins da Silva, 800 - Bairro Alto Izanópolis - CEP: 79.540-000 - Cassilândia - MS	15
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADÃO DO SUL Telefone/Fax: (67)3562-2449 Av. Mato Grosso do Sul, 435 - Bairro Parque União - CEP: 79.560-000 - Chapadão do Sul - MS	16
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL SAPUCAIA Telefone: (67)3483-3210 Rua Amâncio José da Silva, 1866 - Centro - CEP: 79.955-000 - Coronel Sapucaia - MS	3
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORUMBÁ Telefone: (67)3231-4944/2245 - 3232-9309 • Fax: 3231-4664 Rua America, 1880 - Centro - CEP: 79.331-110 - Corumbá - MS	49
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COSTA RICA Telefone: (67)3247-1660/3716 Rua Domingos Augusto Coelho, 204 - Bairro Santos Dumont - CEP: 79.550-000 - Costa Rica - MS	11
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COXIM Telefone: (67)3291-1483 • Fax: 3291-1953 Av. Marcio Lima Nantes, 105 - Vila São Salvador - CEP: 79.400-000 - Coxim - MS	22
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEODÁPOLIS Telefone/Fax: (67)3448-1455 Rua Francisco Alves da Silva, 103 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.790-000 - Deodápolis - MS	10
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI Telefone: (67)3243-1049 Rua Reginaldo Lemes da Silva, 763 - Centro - CEP: 79.215-000 - Dois Irmãos do Buriti - MS	4
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOURADOS Telefone: (67)3902-2800 • Fax: 3902-2809 Rua João Correa Neto, 400 - Bairro Santo Antônio - CEP 79.810-080 - Dourados - MS;	146
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) - Dourados Rua João Rosa Goes nº 301 - CEP: 79.804-020 - Dourados - MS	36
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELDORADO Telefone/Fax: (67)3473-1249 Rua Assis Chateaubriand, 1555 - Bairro das Palmeiras - Edifício do Fórum - CEP: 79.970-000 - Eldorado - MS	5
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FÁTIMA DO SUL Telefone: (67)3467-3238/3421	16

Rua Ipiranga, 810 - Jardim Primavera - CEP: 79.700-000 - Fátima do Sul - MS	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DE DOURADOS Telefone/Fax: (67)3466-1701 Rua Rogério Luiz Rodrigues, s/nº - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.730-000, Glória de Dourados - MS	5
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATEMI Telefone/Fax: (67)3471-1176 Rua Lenira Nogueira Lopes, 548 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.960-000 - Iguatemi - MS	9
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INOCÊNCIA Telefone/Fax: (67)3574-1997 Rua João Batista Parrera, 589-B - Centro - CEP: 79.580-000 - Inocência - MS	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPORÃ Telefone/Fax: (67)3451-1080 Endereço: Avenida Stefano Gonelo, 62 - Centro - CEP: 79.890-000, Itaporã - MS	22
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUIRAÍ Telefone/Fax: (67)3476-1536 Av. Mato Grosso, 350, Edifício do Fórum, Centro - CEP: 79.965-000 - Itaquiraí - MS	12
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IVINHEMA Telefone: (67)3442-1590/1699 Praça dos Poderes, 900 - Bairro Vitória - CEP: 79.740-000 - Ivinhema - MS	21
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JARDIM Telefone: (67)3251-2230/2666 Av. Coronel Stuck, 85 - Centro - CEP: 79.240-000 - Jardim - MS	18
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACAJU Telefone: (67)3454-3320 • Fax: 3454-1021 Rua Appa, 141 - Centro - CEP: 79.150-000 - Maracaju - MS	14
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDA Telefone/Fax: (67)3242-1452 / 1343 Rua General Amaro Bitencourt, 935 - Centro - CEP: 79.380-000 - Miranda - MS	13
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO Telefone/Fax: (67)3474-1000/1838 Av. São Paulo, 760 - Bairro Berneck- CEP: 79.980-000 - Mundo Novo - MS	20
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAVIRAÍ Telefone/Fax: (67)3461-2370/7626 Endereço: Rua dos Pioneiros, 50 - Centro - CEP: 79.950-000 - Naviraí - MS Fórum: 3461-1657 / 3231 • Fax: 3461-2644	41
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NIOAQUE Telefone/Fax: (67)3236-1679 Rua Coronel Juvêncio, 262 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.220-000 - Nioaque - MS	12
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA ALVORADA DO SUL	22

Telefone/Fax: (67)3456-2446 Rua Marcelino Risdén, 1040 - Centro - CEP: 79.140-000 - Nova Alvorada do Sul - MS	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA ANDRADINA Telefone: (67)3441-1840/5762 Rua São José, 564 - Centro - CEP: 79.750-000 - Nova Andradina - MS	28
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA Telefone: (67)3503-1075/1076 • Fax: 3503-1077 Rua José Robalinho da Silva, 215 - Jardim Santa Mônica - CEP: 79.500-000 - Paranaíba - MS	31
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO GOMES Telefone/Fax: (67)3230-1282 Av. Diva Araújo de Azambuja, 395 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.410-000 - Pedro Gomes - MS	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTA PORÃ Telefone: (67)3431-0268/5071/9731/1375 • Fax: 3431-5728 Rua Baltazar Saldanha, 1613 - Jardim Ipanema - CEP: 79.904-202 - Ponta Porã - MS	48
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO MURTINHO Telefone/Fax: (67)3287-1184 Rua 13 de Maio, 444 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.280-000 - Porto Murtinho - MS	7
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBAS DO RIO PARDO Telefone/Fax: (67)3238-1496 Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017 - Bairro Nossa Senhora da Conceição I - Edifício do Fórum, CEP: 79.180-000 - Ribas do Rio Pardo - MS	28
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO BRILHANTE Telefone: (67)3452-9161 • Fax: 3452-7175 Rua Rio Brilhante, 1154 - Vila Maria - CEP: 79.130-000 - Rio Brilhante - MS	17
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO NEGRO Telefone/Fax: (67)3278-1356 Rua Nove de Maio, 305 - Edifício do Fórum - Centro - CEP: 79.470-000 - Rio Negro - MS	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO Telefone/Fax: (67)3292-1533 Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 180 - CEP: 79.480-000 - Rio Verde de Mato Grosso - MS	12
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL DO OESTE Telefone: (67)3928-8035/8032 Av. Mato Grosso do Sul, 1745 - Centro - CEP: 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS	19
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE QUEDAS Telefone/Fax: (67)3479-1448 Rua Rui Barbosa, 780 - Centro - CEP: 79.935-000 - Sete Quedas - MS	7
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIDROLÂNDIA Telefone: (67)3272-1637 • Fax: 3272-3943 Rua Espírito Santo, 1383, Centro - CEP: 79.170-000 - Sidrolândia - MS	19

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SONORA Telefone/Fax: (67)3254-1060 Rua 3 de Junho, 90 – Edifício do Fórum – Centro - CEP: 79.415-000 - Sonora - MS	7
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEREOS Telefone/Fax: (67) 3246-1612 Endereço: Rua Pedro Cesco, 530 - Centro - CEP: 79.190-000 - Terenos - MS	8
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS LAGOAS Telefone: (67)3521-6149/5423/7490/0832 - 3522-3870/3878 Rua Elvirio Mario Mancini, 860 - Centro - CEP: 79.602-020 - Três Lagoas - MS	80
Total	2211

Quantitativo, por localidade, de nobreaks 1500VA

Localidade	Quantidade
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Telefone: (67) 3318-2000 Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 – Jardim Veraneio – CEP: 79.031-907, Campo Grande - MS	46
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL UNIDADE MIGUEL COUTO Telefone: (67) 3318-2000 Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira – CEP: 79.040-240 - Campo Grande - MS	11
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL UNIDADE RICARDO BRANDÃO Telefone: (67) 3318-2000 Avenida Ricardo Brandão, nº 244, bairro Itanhangá Park, CEP: 79.003-027, na cidade de Campo Grande/MS,	2
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) Telefone: (67)3318-8980/8981 • Fax: 3318-8983 Rua Rio Doce, 271 – Jardim Veraneio – CEP: 79.037-120, Campo Grande – MS	4
Equipamentos adquiridos para 2026	15
Reserva Técnica 9%	7
Total	85

ANEXO-B

RELAÇÃO DE DISTÂNCIAS ENTRE A CAPITAL E AS SEDES DO MPMS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO

Municípios	Distância em KM
Água Clara	193
Amambai	342
Anastácio	134
Anaurilândia	366
Angélica	323
Aparecida do Taboado	467
Aquidauana	143
Bandeirantes	68
Bataguassu	335
Batayporã	306
Bela Vista	324
Bonito	300
Brasilândia	399
Caarapó	273
Camapuã	135
Cassilândia	430
Chapadão do Sul	325
Corumbá	444
Costa Rica	384
Coxim	253
Deodápolis	260
Dourados	225
Eldorado	440
Fátima do Sul	237
Glória de Dourados	275
Iguatemi	466
Inocência	321
Itaporã	225
Itaquiraí	402
Ivinhema	297
Jardim	239
Maracaju	162
Miranda	203
Mundo Novo	462
Naviraí	359
Nioaque	187

Nova Alvorada do Sul	120
Nova Andradina	297
Paranaíba	407
Pedro Gomes	296
Ponta Porã	346
Porto Murtinho	454
Ribas do Rio Pardo	97
Rio Brilhante	158
Rio Negro	163
Rio Verde de Mato Grosso	194
São Gabriel do Oeste	133
Sete Quedas	459
Sidrolândia	70
Sonora	351
Terenos	28
Três Lagoas	338